PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I NO 21/86

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Apucarana, Estado do Paraná, contrair o financiamento com a Caixa Econômica Federal, de recursos oriundos do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FAS, no valor de 13.464 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro) OTNs - Obrigações do Tesouro Nacional - equivalentes nesta data a Cz$ 1.432.569,60 (hum milhão, quatrocentos e trintae dois mil, quinhentos e sessenta e nove cruzados e sessenta centavos), destinados à implantação de 03 (três) Centros de Saúde - Tipo 1.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município durante a vigência do contrato de financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, de acordo com o que determina o Art. 67, Parágrafo Único da Constituição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de junho de 1.986

PROCESSO..... 023
PROJETO DE LEI 022/86
AUTORIA... Executivo
..... R

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração